



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 32/2026

**Da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à
Prestação de Contas Mensal do Município de
Piumhi nº 3/2026, relativo ao mês de fevereiro de
2026 (Procedimento nº 13/2026).**

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

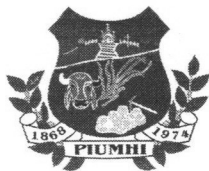
RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 3/2026, referente ao mês de fevereiro de 2026 (Procedimento nº 13/2026), protocolizada nesta Casa Legislativa em 30 de março de 2026.

O Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 80/2026, encaminhou os arquivos digitalizados com a movimentação do Município de Piumhi relativa ao mês de fevereiro de 2026, com os seguintes documentos:

1. Balancete Receita/Despesa;
2. Demonstrativos Numerários;
3. Gastos com Saúde, Educação e Pessoal;
4. Balancetes Contábeis Financeiros;
5. Decretos de Suplementação nas hipóteses necessárias;
6. Notas de Empenhos de Pagamentos com anotação de número do cheque e conta bancária, acompanhadas de notas fiscais, devidamente discriminadas as mercadorias e serviços prestados, e quando necessários de outros documentos exigidos pela legislação;
7. Rol de licitações.

O ofício foi incluído no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 014, emitiu parecer no sentido de que a prestação de contas atendeu ao disposto no § 1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.

Em ato contínuo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 46 (...)

§ 1º O Prefeito enviará, até o último dia do mês subsequente, os seguintes documentos ao Poder Legislativo:

I - notas de empenho anexada dos comprovantes de pagamentos;

II - do balancete mensal de receitas e despesas;

III - a relação de pagamentos aos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;

IV - a relação de cartas convite e licitações, discriminados os valores, participantes e os vencedores.”

O § 2º do art. 46 da Lei Orgânica determina que os documentos acima elencados serão encaminhados a esta Comissão Permanente para análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 15 de abril de 2026.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 32/2026 – OFÍCIO Nº 80/2026 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI Nº 3/2026 – FEVEREIRO/2026 (PROCEDIMENTO Nº 13/2026)

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOÃO LÚCIO DE MATOS
Vice-Presidente da CFO


JOSÉ SEGUNDO FÁRIA
Vice-Presidente da CFO

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 3 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pelo cumprimento do § 1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio - Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Piumhi, 16 de abril de 2026.

